1686/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE AUTORIDADES E DE ARTISTAS E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas provenientes de hospedagem e alimentação para as autoridades da Provincia de Vicenza e Vêneto e para os componentes do Grupo Artístico "SBANDIERATORI DE MAROSTICA (IV) ITÁLIA, com encontros/reuniões culturais nos dias 2 e 6 de março de 2000, bem como os custos da divulgação da solenidade e a sonorização dos eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de que trata do caput deste artigo ficam restritas até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.65.363.2067 – Promoção de Eventos culturais
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos.

Art. 3º: - Revogadas as despesas em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

VALCIR SEGUNDO REGINATO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO